

RESOLUÇÃO Nº 9/97

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 97-10843,

RESOLVE

aprovar o Regimento da Medalha da Ordem do Mérito do Ex-Aluno da UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução. Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 15 de outubro de 1997. **(a) Luiz Sérgio Saraiva – Presidente.**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 9/97 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REGIMENTO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO EX-ALUNO DA UFV

Art. 1º - A Universidade Federal de Viçosa concederá, anualmente, a um de seus ex-alunos a Medalha da Ordem do Mérito.

Art. 2º - A Medalha da Ordem do Mérito do Ex-Aluno da UFV será concedida ao ex-aluno que tenha:

- a. de maneira excepcional, contribuído para o prestígio das ciências, das letras ou das artes;
- b. destacado-se em sua atividade profissional, de maneira notável;
- c. prestado relevantes serviços à Universidade, aos Estados da Federação ou à Pátria;
- d. contribuído significativamente para o desenvolvimento científico e, ou, tecnológico e cultural do País;
- e. participado eficientemente da divulgação do conhecimento científico e, ou, tecnológico, da educação ou da cultura nacionais.

Art. 3º - A Medalha da Ordem do Mérito do Ex-Aluno da UFV será concedida por um Conselho Permanente, constituído:

- a. pelo Reitor, como Presidente;
- b. pelo Vice-Reitor;
- c. por 1 (um) representante do Conselho Diretor;
- d. por 1 (um) representante do Conselho Universitário;
- e. por 1 (um) representante do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- f. pelos ex-reitores da Universidade, como membros natos;
- g. por 1 (um) representante da Associação de Ex-Aluno;
- h. por 1 (um) professor de cada Centro de Ciências, indicado pelo respectivo Conselho Departamental e nomeado pelo Reitor, dentre os três mais antigos pertencentes a cada Centro de Ciências;
- i. por 1 (um) representante da Associação dos Professores da UFV.

§ 1º - O Secretário de Órgãos Colegiados será o Secretário Executivo do Conselho.

§ 2º - O número mínimo de participantes para instalação da reunião será de sete membros.

Art. 4º - O agraciado com a Medalha da Ordem do Mérito do Ex-Aluno da UFV será escolhido pela maioria absoluta dos conselheiros presentes e com um mínimo de cinco votos.

Art. 5º - A Medalha da Ordem do Mérito do Ex-Aluno da UFV terá as seguintes características:

- a. será dourada e terá a forma da uma cruz de malta, circundada por uma coroa de louros, com um círculo no centro, em que estará inscrito o emblema da Universidade, em cores, em campo dourado;
- b. circundando o emblema, estará o dístico: Ordem do Mérito do Ex-Aluno – UFV – Viçosa-MG, dourado, sobre fundo branco;
- c. a coroa de louros será dourada;
- d. os braços da cruz serão de esmalte vermelho, em campo branco, com moldura dourada;
- e. a medalha terá uma fita vermelha, com 25 de comprimento e 2,8 cm de largura, e será usada pendente ao pescoço;
- f. a medalha terá a dimensão de 5 x 5 cm.



Art. 6º - Será entregue, juntamente com a Medalha, o Diploma da Ordem do Mérito do Ex-Aluno, com os seguintes dizeres: "A UFV, por indicação do Conselho Permanente da Ordem do Mérito do Ex-Aluno, houve por bem conferir ao (nome do agraciado) a Medalha da Ordem, por relevantes serviços prestados à sociedade brasileira, dignificando sua profissão e enaltecendo os ideais da Universidade".